

CONDIÇÕES DA OFERTA E REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Este documento detalha as condições gerais e específicas da oferta de serviços de telecomunicações, estabelecendo os termos e requisitos para a contratação, prestação e fruição dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

As informações a seguir identificam a oferta de serviços, seus prestadores e sua abrangência.

1.1.1. Nome Comercial da Oferta: JMS 100 MEGA

1.1.2. Código/ID Interno da Oferta: 163

1.1.3. Prestadora de Serviços: J M S TELECOM LTDA; CNPJ: 28.841.832/0001-50; Endereço: Rua Chico Mendes, 34 – Piratininga – Osasco/SP – 06236-340

1.1.4. Tipo de Serviço: SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)

1.1.5. Abrangência Geográfica: Aliança, Rochdale, Ayrosa, I.A.P.I, Piratininga, Jardim Elvira, Munhoz Junior, Santa Cecília, Aliança, Helena Maria, Bonança, Baronesa, Portal D'Oeste, Industrial Anhanguera, Três Montanhas, Paiva Ramos, Açucará, Veloso, Jardim das Flores, Santo Antônio, Vila Menk e Mutinga - Osasco/SP; Jaguaré – São Paulo/SP; Pirituba – São Paulo/SP - Consultar viabilidade técnica.

1.2. ESCOPO DO SERVIÇO

Esta seção descreve os serviços e funcionalidades incluídos na oferta.

1.2.1. Internet (SCM):

- Velocidade Download: 100 Mbps
- Velocidade Upload: 50 Mbps
- Franquia de Dados (se aplicável): Dados ilimitados
- Tecnologia de Acesso: Fibra Óptica (FTTH)

1.2.2. Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos:

- Descrição do SVA: Plataforma de livros online.
- Condições de Acesso/Uso do SVA: Gratuito por 12 meses, acesso via login e senha, sujeito a termos de uso específicos.

1.3. PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Esta seção detalha os valores aplicáveis à oferta e as condições de pagamento.

1.3.1. Valor Mensal Cheio: R\$ 60,00

1.3.2. Valor Mensal Promocional (se aplicável): R\$60,00

1.3.3. Prazo do Desconto Promocional: Vigência indeterminada

1.3.4. Reajuste Anual: Contada a partir da data-base da contratação, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

1.4. INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

As condições relativas à instalação dos serviços e aos equipamentos fornecidos são descritas abaixo.

1.4.1. Taxa de Adesão/Habilitação/Instalação: Isenta, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser concedido desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais) em caso de contratação com fidelidade, conforme as condições da oferta contratada. Nos casos de isenção total da taxa mediante fidelidade, o cancelamento ou rescisão do contrato antes do cumprimento do período mínimo de permanência poderá ensejar a cobrança de multa de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as condições e a proporcionalidade previstas neste contrato.

1.4.2. Equipamentos Fornecidos (Modem, ONU, Roteador, Decodificador):

- Regime de Fornecimento: Comodato
- Modelo/Especificações do Equipamento: Os equipamentos fornecidos serão devidamente identificados e terão suas respectivas especificações registradas na Ordem de Serviço (OS).
- Condições de Devolução (Comodato/Aluguel): O equipamento deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, no prazo de 10 dias após o cancelamento do serviço. Multa por não devolução/dano: R\$500,00.

1.5. ELEGIBILIDADE

Os critérios para a contratação desta oferta são os seguintes:

1.5.1. Tipo de Cliente: Pessoa Física (PF), Pessoa Jurídica (PJ), Novos Clientes, Clientes da Base (migração), Portabilidade]

1.5.2. Análise de Crédito/Cadastro: Sujeito à análise de crédito e aprovação cadastral. Em caso de restrição, poderá ser exigida garantia (ex: caução) ou a oferta poderá ser negada.

1.5.3. Viabilidade Técnica: A contratação está sujeita à viabilidade técnica e disponibilidade de rede no endereço de instalação.

1.6. FIDELIDADE E PERMANÊNCIA MÍNIMA

A oferta pode estar vinculada a um período de permanência mínima, conforme as condições abaixo.

1.6.1. Prazo de Permanência Mínima (Fidelidade): 12 meses.

1.6.2. Benefício Vinculado à Fidelidade: Isenção de taxa de instalação.

1.6.3. Multa por Rescisão Antecipada: Em caso de cancelamento antes do término do prazo de permanência mínima, será cobrada multa proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o fim do período. Fórmula de cálculo: $(\text{Valor do Benefício} / \text{Prazo Total}) * \text{Meses Restantes}$. Valor máximo da multa: R\$ M,MM

1.6.4. Exceções à Multa: Descumprimento reiterado das obrigações da prestadora, conforme regulamentação da ANATEL.]

1.7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

As regras de faturamento e as formas de pagamento aceitas são as seguintes:

1.7.1. Ciclo de Cobrança: Mensal

1.7.2. Data de Vencimento: Opções de datas de vencimento disponíveis dias 05, 10 e 15

1.7.3. Formas de Pagamento Aceitas: Boleto bancário, Débito automático (bancos específicos), PIX

1.7.4. Juros e Multa por Atraso: Multa de 2% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês (pro rata die), conforme legislação vigente.

1.7.5. Suspensão e Desativação por Inadimplência: Suspensão após 15 dias de atraso, desativação/rescisão após 60 dias de atraso, conforme regulamentação da ANATEL.

1.7.6. O cliente receberá um desconto de R\$ 19,90 caso a mensalidade seja paga até a data do vencimento. Sendo paga após o vencimento, perderá o direito ao recebimento do desconto pontualidade.

1.8. CANCELAMENTO E SUPORTE

Informações sobre o cancelamento dos serviços e os canais de suporte ao cliente.

1.8.1. Canais de Atendimento e Suporte: Telefone SAC: 11 3060-8665, WhatsApp: 11 3060-8665, Aplicativo JMS CENTRAL DO CLIENTE, Site: www.jmstelecom.net.br, Lojas Físicas: Rua Chico Mendes, 34 – Piratininga – Osasco/SP – 06236-340

1.8.2. Prazos de Visita Técnica (se aplicável): Prazo máximo de 72 horas/dias para atendimento técnico, conforme regulamentação.

1.8.3. Procedimento de Cancelamento: O cancelamento pode ser solicitado a qualquer momento pelos canais de atendimento. Será efetivado em até 5 dias úteis. Cobranças proporcionais ao período utilizado e eventuais multas por fidelidade serão aplicadas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Proteção de Dados (LGPD): Os dados pessoais coletados serão tratados em conformidade com a Política de Privacidade da Prestadora, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para as finalidades de prestação do serviço, faturamento, atendimento e gestão da relação contratual.

2.2. Prevalência de Documentos: Em caso de divergência entre as condições deste Regulamento e o Contrato de Prestação de Serviço, prevalecerão as condições do Contrato de Prestação de Serviço, exceto se este Regulamento for mais benéfico ao consumidor e não contrariar a legislação vigente.

2.3. Alterações: A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar esta promoção a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos clientes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação da ANATEL.

2.4. Foro: Fica eleito o foro da comarca de Osasco, São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a opção do consumidor pelo foro de seu domicílio.

J M S – TELECOM LTDA.

[PREENCHER: Representante Legal]

Local e data: Osasco, São Paulo, 19 de março de 2026